

DECRETO nº 1.244.

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos de suas atribuições, do Artigo 14 do Decreto nº 1.089 de 28 de Setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - É concedida a Aposentadoria si secedo ao Sr. Maria Julia Ruiva Leda 2º Escrituraria da Prefeitura Municipal de Pompeia, com vencimento integral e demais vantagens do seu cargo, a partir de 1º de Outubro de 1965.

Artigo 2º - As despesas com a Aposentadoria concedida por este decreto correrão por conta do Fundo de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompeia, instituído pela Lei nº 573 de 5 de Julho de 1962.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto na parte final de seu Artigo 1º.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 29 de Setembro de 1965

a) Nestor de Barros
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 29 de Setembro de 1965
Publicado por afixação no lugar público do costume na data supra

a) Augusto Costa
Secretario.